



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº 073/2023**

**Designa conselheiro e colaboradores para compor o Grupo Técnico que atuará como Núcleo de Educação Permanente do Coren/ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022;

**CONSIDERANDO** o interesse dos representantes da Autarquia em criar um Grupo Técnico de Educação Permanente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19/12/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria em sua 01ª Reunião Ordinária, realizada em 19/01/2023;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os conselheiros e colaboradores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo Técnico que atuará como Núcleo de Educação Permanente:

- Leonardo França Vieira – COREN-ES 223169-ENF;
- Jucimara Zocolotti de Aquino – COREN-ES 220909-ENF;
- Marcelo Alcantara do Nascimento – COREN-ES 221090-ENF;
- Douglas Lirio Rodrigues – COREN-ES 900893-TE.

---

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

**Art. 2º** - O coordenador do Grupo Técnico reunir-se-á com membros, mensalmente, por meio de convocação, com reuniões registrada em atas, que deverão ser encaminhadas à Diretoria para ciência dos trabalhos realizados.

**Art. 3º** - Os conselheiros e os colaboradores designados no Art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, que constará nas atas e reuniões de trabalho ou relatório de atividades, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário